

Decreto:

Artigo 1.º — A "Festa do Café", instituída pela Lei n.º 3252, de 29 de novembro de 1955, será realizada, no corrente ano, na cidade de São Manuel, em data de 9 de junho próximo, coincidindo com a realização da II "Festa do Café" instituída pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura entrará em entendimentos com a Prefeitura Municipal de São Manuel, para o patrocínio conjunto das festividades.

Artigo 3.º — As despesas com o presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.159, DE 23 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre a criação das Regiões Agrícolas de Angatuba e Fernando Prestes.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, para os efeitos do Decreto n.º 23.643, de 16 de setembro de 1954, as Regiões Agrícolas de Angatuba e Fernando Prestes, compreendendo os respectivos municípios, que serão desmembrados das Regiões Agrícolas de Itapetininga e Taquaritinga, respectivamente.

Artigo 2.º — O Departamento da Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, promoverá, em colaboração com a Prefeitura Municipal, as instalações das respectivas Casas da Lavoura.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.160, DE 23 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre recursos e meios necessários às atividades do Serviço do Trigo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os recursos e meios de que dispõe o Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, notadamente os da Seção de Cereais e Diversos, da Divisão de Fomento Agrícola, empregados ou reservados para o desenvolvimento de atividades relacionadas com a cultura, comercialização e industrialização do trigo, ficarão à disposição do Serviço do Trigo, criado pelo Decreto n.º 27.351, de 5 de fevereiro de 1957, para a realização das suas atribuições.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.161, DE 23 DE ABRIL DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

VERBA N. 270 Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Despesas Diversas', 'Assistência Social, previdência e cultura', 'Socorros clínicos, farmacêuticos e funerais'.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

VERBA N. 270 Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Despesas Diversas', 'Utilidades contratuais', 'Aluguel de imóveis'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.162, DE 23 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre reatação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Servicial, classe "E", do QSA-PS-II, lotado no Instituto Agronômico, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Alfredo Fracani.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Instituto Agronômico.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.163, DE 23 DE ABRIL DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

VERBA N. 251 Pessoal

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Pessoal Variável', 'Extranumerários', 'Diaristas', 'Total da redução'.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

VERBA N. 251 Pessoal

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Pessoal Variável', 'Extranumerários', 'Mensalistas', 'Total da suplementação'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.164, DE 23 DE ABRIL DE 1957

Fixa o limite máximo de peso da bagagem, como encomenda, concedido, gratuitamente, ao trabalhador nacional e ao imigrante estrangeiro, quando em viagem de 1.º e 2.º estabelecimento.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica fixado em 1.000 (mil) quilos o peso máximo da bagagem transportada, como encomenda, custeado pelos cofres públicos estaduais e concedido gratuitamente ao trabalhador nacional e ao imigrante estrangeiro, quando em viagem de 1.º e 2.º estabelecimento, respectivamente.

Artigo 2.º — Cabe ao Departamento de Imigração e

TELEFONES DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Table listing phone numbers for various departments: Diretoria (36-2539), Gerência (36-2752), Redação (34-5810), Expediente (36-7931), Contadoria (36-2764), Serviço do Pessoal (36-6183), Tesouraria e Publicações (36-2724), Assinaturas (36-2684), Revisão (36-6184), Almoxarifado (36-2587), Oficina de Obras (36-2598), Oficina de Jornal (36-2552).

Colonização da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, através da Hospedaria de Imigrantes, exercer o controle e a fiscalização quanto à observância rigorosa do limite máximo fixado no artigo 1.º.

Artigo 3.º — As despesas com este decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.165, DE 23 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre reatação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C. L. P.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Motorista, classe "H", do QSA-PP-III lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor João de Araújo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 22 DO CORRENTE

Aplicando:

em vista do que consta do processo n.º GG-876-87 (sp. N.O.-9.455-56-SP), ao sr. Israel Nery Guarabyra, Exator, classe "I", interino, do Quadro da Secretaria da Fazenda, a pena de demissão, nos termos do artigo 636, VI, combinados com os de art. 643, VI, da C.L.F.;

em vista do que consta do processo n.º GG-875-87 (apensos ns. 14.783-56-SP e 8.366-56-SP), aos srs. Ayres Nogueira, Fiscal de Rendias, interino, classe "O", do Quadro da Secretaria da Fazenda, a pena de demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 643, da C.L.F.;

em vista do que consta do processo n.º GG-877-87 (apensos G-3.299-56-SP; DRP-1-307-56-SP e O-18.724-56-SP), a d. Maria de Lourdes Galvão, Exator, classe "K", lotada na Delegacia Regional da Fazenda da Capital, a pena de demissão, por abandono de cargo, nos termos do artigo 643, item VI, da C.L.F.;

em vista do que consta do processo n.º GG-293-57 (situação provisória), e d. Josefina Scaramuzza, Diretor, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de repreensão, por infringência dos itens II, III e X, do artigo 597 da C.L.F.

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", os seguintes afastamentos: de Isaias H'seel Melsohn, Médico, classe "T", lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, do QSENSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Social dos Menores, do QSEJNI, até 31 de dezembro do corrente exercício;

de Spartaco Vizzotto, Médico, classe "T", lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, do QSENSPAS para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Social dos Menores, do QSEJNI, até 31 de dezembro do corrente exercício;

de Ruth Cortez da Gama, Escriturário, classe "I", lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, pe